



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3367



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 233, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ diárias ao servidor **Fabio Goes**, Motorista da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, com a finalidade de levar paciente para consulta médica no Hospital Pequeno Príncipe; veículo da frota 237, com saída de Céu Azul em 3/10/2023 às 13h e retorno no dia 5/10/2023, com previsão de chegada 0h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 6 de outubro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3367



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 234, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ diárias ao servidor **Luiz Sanna Bachin**, Motorista da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Londrina – PR, com a finalidade de levar paciente para consulta médica no Hospital de Queimados de Londrina; veículo da frota 237. Com saída de Céu Azul em 5/10/2023 às 13h e retorno no dia 7/10/2023, com previsão de chegada à 1h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 5 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 6 de outubro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3367



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 235, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ diárias ao servidor **Gian Carlos Bortolini Valli**, Diretor do Departamento de Planejamento, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, com a finalidade de representar o Prefeito no “Fórum Estadual do Fundo Municipal de Saneamento, Assembleia com Votação e Capacitação Técnica”, que será realizado no Canal da Música - Rua Júlio Perneta, 695 - Mercês, no dia 10 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A saída de Céu Azul será em 9/10/2023 às 12h e retorno no dia 11/10/2023, com previsão de chegada à 6h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 6 de outubro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3367



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Céu Azul - Paraná

EDITAL Nº. 021/2023

**DISPÕE SOBRE O
CHAMAMENTO DE MEMBRO
PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presidente do CMDCA de Céu Azul – PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.055/2019, de 13 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a compor o Conselho Tutelar do Município de Céu Azul, a segunda Suplente Senhora TABATA MAYARA NATALINO, em razão da exoneração, a pedido, da conselheira tutelar Francieli Facim, publicada em 02/10/2023.

Parágrafo Único. O membro Suplente somente receberá subsídio quando assumir a vaga de Membro Titular e constituir-se nomeado.

Art. 2º A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo.

Art. 3º A nomeação para ocupar o cargo de membro de Conselheiro Tutelar não gera vínculo Empregatício e previdenciário com a Administração Pública, na forma do preconizado na Lei Federal 8.096 de julho de 1990.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Céu Azul, 06 de outubro de 2023.

Cleonice Maria Trevizan dos Santos
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3367

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023 – Ref. Pregão nº. 76/2023 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: GUERING TUR LTDA - ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 213.994,77

PRAZO VIGÊNCIA: 08/10/2024

ASSINATURAS: Laurindo Sperotto, Agnaldo José dos Santos E Joaquim José dos Santos.

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2023 – Ref. Pregão nº. 76/2023 - Forma Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: MT CAMANA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 165.000,00

PRAZO VIGÊNCIA: 08/10/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3367

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 53/2022 – Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): RECANTO DAS ARAUCARIAS RESIDENCIA PARA IDOSOS LTDA

OBJETO: Contratação de instituição para acolhimento de idoso em Instituição de Longa Permanência - ILP, conforme decisão judicial, pertinente ao processo nº 0001151-57.2022.8.16.0115, e conforme Memorando Interno nº 2.350/2022., para o período de 12 meses

ALTERAÇÃO: a) promover a renovação do contrato prorrogando o prazo da vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024. b) promover o reajuste do valor dos serviços em 3,5274% tomando por base o índice do INPC do período agosto de 2022 a julho de 2023. Passando o valor mensal de R\$ 3.400,00 para R\$ 3.519,93.

VIGÊNCIA: 07/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 06/09/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 42.239,16 (Quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, que tem por objeto (Registro de preços visando a contratação de laboratório, para produção de próteses dentárias, composto por um profissional capacitado devidamente registrado no conselho de classe), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA	49.740.080/0001-00	99.998,40

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 99.998,40 PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de outubro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1026 / email: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOAMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 11/2023 - M.C.A., que tem por objeto: **Revitalização de Praça Esportiva e Parque Infantil contendo: Sistema de irrigação e reforma do campo de futebol; Reforma de equipamentos de um parque infantil. Execução dos serviços: preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, SAM 82, que após a análise e verificação da habilitação e das propostas ofertadas, decide classificar as proponentes da seguinte forma:**

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	NE Backes Construções, CNPJ: 37.510.464/0001-58
2	NC Muller Construções Ltda, CNPJ: 36.734.355/0001-51

Observações:

* A empresa NE Backes Construções, para comprovação de sua capacidade operacional apresentou atestado de construção de duas quadras de gramado sintético ao Município de Diamante do Oeste, assim foi diligência através do portal da transparência daquele município, sendo obtido as planilhas das obras. Analisadas as planilhas ao observar a metragens de alambrado e gramado executados, constatou-se o atendimento ao quantitativo de metragem solicitado no edital, sendo assim considerado satisfatório a comprovação de capacidade operacional.

* A empresa NC Muller Construções Ltda, apresentou atestado de execução de obra de campo de futebol, aplicando a mesma análise de alambrado e metragem de campo/gramado, constatou-se o atendimento ao quantitativo de metragem solicitado no edital, sendo assim considerado satisfatório a comprovação de capacidade operacional.

* A empresa NC Muller, apresentou balanço com falha na impressão (impressão cortada) assim foi diligenciado junto aos documentos do cadastro de fornecer junto ao setor de licitações, sendo obtido o balanço e assim atestado o atendimento às condições financeiras estabelecidas no edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Compreendendo o período recursal até as **17:00 h. do dia 17 de outubro de 2023**

Céu Azul-Pr., 06 de outubro de 2023.

Elói Käfer
Presidente

Abraão Eckardt Rocha
Membro/Secretário

Moacir Antônio Catafesta
Membro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL - APAE, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, e Art. 40, inciso IV e Art. 41 do Decreto Municipal nº 4860/2016.

CONCEDENTE: Município de Céu Azul, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Céu Azul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Laurindo Sperotto**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.478.637-6/SSP-PR e CPF nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Centro, Céu Azul/Pr., e, através da Secretaria de Assistência Social, representada pelo Senhor **João Gilberto Corrêa**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 3.880.880-0/SSP/PR e CPF nº 188.036.440-91, residente e domiciliado à Rua Arnaldo Busato, nº 1077, Céu Azul/Pr.

ENTIDADE CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.293.355/0001-40, com sede a Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Centro, Céu Azul/Pr., neste ato representado por seu Presidente Senhor **Jandir Luiz Dalpiva**, brasileiro, portador do RG nº 3.829.766-0 PR e CPF nº 513.470.839-87, residente e domiciliado a Rua Vereador Ricieli Catafesta, nº 360, Céu Azul/Pr.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, em seu art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, em seus artigos Art. 40, inciso IV e Art. 41, que Regulamenta as Parcerias entre o Município de Céu Azul e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Céu Azul que presta serviços e atendimento a pessoa com deficiência;

Considerando que o presente processo possibilita ao Município o correto atendimento dos anseios e provisões da Administração;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Considerando o recebimento do recurso financeiro equivalente a R\$ 30.000,00, (a ser utilizado para custeio) advindo de Emenda Parlamentar do Senador Flavio Arns, mediante Ofício GSFAN/Ofício nº 307/2023, no qual requisita indicação de repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, via Fundo Municipal de Assistência Social, Considerando o Espelho atualizado da Programação nº 410530020230001, advinda mediante Emenda Individual, bem como, a disponibilização financeira creditada na agencia nº 1770-1, e conta corrente nº 16726-6, Banco do Brasil, sendo expressamente dirigida exclusivamente a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, para atender uma finalidade específica, sendo o atendimento a pessoa com deficiência e suas famílias, com Plano de Trabalho devidamente aprovado em plenária pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

E, Considerando o acima exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a entidade já mencionada.

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, estabelecida pela Administração Pública Municipal com a Organização da Sociedade Civil, denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, oferecendo serviços a pessoas com deficiências que necessitam de assistência e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em consonância com o previsto Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os serviços serão executados na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul, situada na Rua Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Centro, Céu Azul/Pr, cujas atividades acontecerão semanalmente, seguindo as especificações técnicas, atendendo previamente 30 (trinta) familiares de pessoas com deficiência, para assim, atender a finalidade específica nos termos do projeto “Cuidando do Cuidador”, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que torna parte integrante do presente termo.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando o disposto no artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014 e artigo 42 do Decreto Municipal nº 4860/2016, apresenta-se a fundamentação de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria através de Termo de Fomento, entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada Professor Daniel Muraro, nº 1.112, Centro, Céu Azul/Pr;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos serviços de proteção social às pessoas com deficiência, articulados com as diversas políticas públicas estaduais e nacionais;

Considerando a Proteção Social Básica como a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, e o fortalecimento de potencialidades de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Considerando que na organização das ações de Proteção Social Básica é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, demandando, assim, trabalho social especializado;

Considerando a Proteção Social Básica, os programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou com unitários de origem;

Considerando que para sua oferta, deve-se assegurar proteção integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);

Considerando que tais serviços devem primar pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária - ou construção de novas referências, quando for o caso adotando, para tanto, metodologias de atendimento e acompanhamento condizente com esta finalidade;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Céu Azul é o equipamento destinado a ofertar serviços às pessoas com deficiência, oferecendo espaço de socialização e desenvolvimento, de ações que visam à promoção do público atendido;

Considerando que o art. 3º, da Lei nº. 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº. 12.435, de 2011, que considera: "... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam a defesa e garantia de direitos;

Considerando o previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

§3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

Considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública;

Considerando finalmente, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, organização civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população com deficiência, que desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência social, e comprova estar credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Deste modo, apresenta-se favorável à dispensa de chamamento público, visando à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Céu azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com os artigos 31 e 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 4860/2016, e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul - APAE é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por prática a assistência social e a promoção humana, sendo devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social, com sua última certificação de manutenção expedida em 05/09/2023.

O recurso equivalente a **R\$ 30.000,00 (trinta mil)** já se encontra disponível na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social. Junto ao recebimento do recurso, vislumbra-se do Ofício GSFAN/Ofício nº 307/2023, no qual requisita indicação de repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Céu Azul, via Fundo Municipal de Assistência Social.

A instituição demonstra-se em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009 e Decreto Municipal nº 4860/2016:

1. Certificação de Entidade de Assistência Social, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio Eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a mais de 3 anos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

3. Cópia do Estatuto Social, registrado, em conformidade com as exigências

Contempla também as especificações previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 4860 de 09 de novembro de 2016, quantos aos requisitos para celebração de parceria, sendo:

Art. 23. Para celebrar as parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, com sede no município de Céu Azul, que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único: que, em caso da inexistência de entidade com sede no Município, o patrimônio se reverta em favor do Município de Céu Azul.

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir:

a) no mínimo dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1.º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§2.º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§3.º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§4.º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Art. 24. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria onerarão a seguinte dotação orçamentária: Fonte 1018, rubrica 0824400101.14000, 15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social, 15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

V – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Fomento, mediante ações de Monitoramento e Avaliação, deverá ser executada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, devidamente designada pelo Gestor Municipal, bem como pelo Gestor de Parceria do Município.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, e o Gestor de Parceria, observarão os procedimentos previstos no Artigo 68 e seguintes do Decreto Municipal nº 4860/2016.

VI - DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada o Interesse Público, e a oportunidade e conveniência da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3367



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com os artigos 31, inciso II e 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto Municipal nº 4860/2016, de 09 de novembro de 2016, que autoriza o Município de Céu Azul a Realizar Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, incluindo a entidade em tela, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização de Termo de Fomento entre o Município de Céu Azul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Céu Azul – APAE.

Se dará publicidade do presente Termo de Dispensa de Chamamento Público pelo prazo de 5 (cinco) dias em cumprimento ao §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Este Processo de Dispensa de Chamamento Público atenderá também as normas contidas na Lei Federal 8.666/93, e aos princípios direcionadores da Administração Pública.

Céu Azul, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2023.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

João Gilberto Corrêa
Secretário de Assistência Social
Decreto nº 6.900/2023